

CONTRATO

Contrato nº 0176 /2022 - SME

Processo nº P214034/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, e a **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO**, com sede na Av. Enf. José Evangelista de Vasconcelos, nº 594, Seminário, Tianguá/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, inscrito no CPF nº 070.863.343-91 e RG nº 98028028881, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato tem como fundamento a **Adesão nº AD22018-SME**, à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 209/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Adesão nº AD22018-SME**, à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 209/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente contrato a Adesão a Ata Registro de Preço para aquisições de material de limpeza e acessórios I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE.

3.2 Do item contratado:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
6	CAIXA PLÁSTICA, TIPO ORGANIZADOR, COR TRANSPARENTE, LISA,	UND.	NEW	40	88,75	3.550,00

	COM TAMPAS (NÃO DOBRÁVEL) E PRENDEDOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, MULTIUSO. COMPLEMENTO: DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 34,00 CM, ALTURA: 38,00 CM E LARGURA: 59,50. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO)					
10	ESCOVA MULTIUSO, USADA PARA LIMPEZA, FORMATO ANATÔMICO, CORPO EM PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON. COMPLEMENTO: COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO POLIPROPILENO/POLIUTERANO E ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X7CM.	UND.	CRISTAL	60	3,00	180,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO						R\$ 3.730,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por demanda, conforme termo de referência do processo de adesão.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.730 (três mil e setecentos e trinta reais)**.

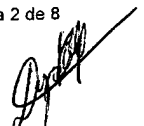
CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da Adesão a esta Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (SME) com as seguintes dotações:

06.01.12.361.0485.2.553.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00
 06.01.12.361.0485.2.553.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00
 06.01.12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00
 06.01.12.365.0484.2.551.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00
 06.01.12.368.0483.1.466.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00
 06.01.12.366.0486.2.555.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00

Fonte de Recurso: Municipal

DTIMAR DE Assinado de forma
 OLIVEIRA digital por DTIMAR
 VASCONCELOS DE OLIVEIRA
 FILHO 03562872 VASCONCELOS
 000131 131



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, Nº 985, Bairro Antônio Carlos Belchior (Bairro das Nações), em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material adquirido não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto da adesão a esta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação - SME e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

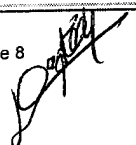
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido



para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As aquisições objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE na pessoa da Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa do Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

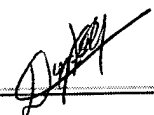
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro do município de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de setembro de 2022.

FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS:87637197387
Assinado de forma digital por
FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS:87637197387
Dados: 2022.09.06 08:44:28 -03'00'

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:035628720001
31
Assinado de forma
digital por DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Francisco Herbert Lima Vasconcelos
CONTRATANTE


Ditimar De Oliveira Vasconcelos Filho
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Kuzilene Carneiro machado
(nome da testemunha 1)
RG: 2002003011520
CPF: 050.401.873-60

2. Kendha Maria Feneira Cássio
(nome da testemunha 2)
RG: 2008364468-0
CPF: 066.373.283-61

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 06/09/2022 08:46:17
BRT

Versão do software 2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATO EMPRESA DITIMAR (2).pdf

Resumo SHA256 do arquivo efa2cb91d2da1fdcdfdac11b15bcfb3c7c5f478fd6c00e0913abd09bd5060545

Tipo do arquivo PDF

Quantidade de assinaturas 9

Quantidade de assinaturas ancoradas 9

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3,
 OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3,
 OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3,
 OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Conformidade
Estrutura da assinatura	com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3,
 OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Conformidade
Estrutura da assinatura	com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3,
 OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
 FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3,
 OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
 SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3,
OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Conformidade
Estrutura da assinatura	com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-
CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Conformidade
Estrutura da assinatura	com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

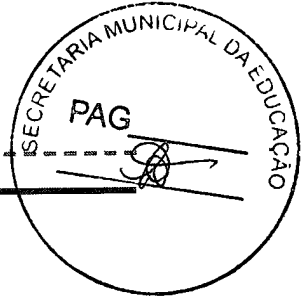
AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22015 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 941336). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as demandas do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 30/08/2022 e homologado em 05/09/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de setembro de 2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

ANEXO-AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22015-SEPLAG											
ITEMS	VENCEDORA	QUANT. ESTIM.	UND	VR. UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIM. (R\$)	VR. LICIT. (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	FORTICLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	646	PAR	115,51	BOTINA, COURO CURTIDO AO CRÔMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO DE AÇO E PALMILHA FIXA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENTIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL.DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM TAMANHOS DE REFERENCIA DO 36 AO 44.	CARTOM	49,79	74.619,46	32.164,34	42.455,12	56,90%
2	FORTICLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	213	PAR	115,51	BOTINA, COURO CURTIDO AO CRÔMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO DE AÇO E PALMILHA FIXA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENTIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL.DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM TAMANHOS DE REFERENCIA DO 36 AO 44.	CARTOM	49,79	24.603,63	10.605,27	13.998,36	56,90%
3	LICITAR COMERCIO E REPRESENTACAO S DE PRODUTOS TEXTIS LTDA	479	PAR	92,56	BOTA DE BORRACHA PVC, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE.DESCRICAO COMPLEMENTAR: CÔD. PRETA, COM CANO DE 5CM DE VARIAÇÃO (+/- 5CM), COM FORRO, COM TAMANHOS DE REFERENCIA DO 36 AO 44.	MARLEVAS	35,28	44.336,24	16.899,12	27.437,12	61,88%
4	FRACASSADO	57	UNID	18,83	CAPACETE DE SEGURANCA, TIPO BONÉ COM CARNEIRA SEM BÍGULA E, BRANCO, FABRICADO COM CASCO INJETADO EM POLIETILENO.DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM ALTA ABSORÇÃO DO IMPACTO, CLASSE B, TIPO II.	-	-	1.073,31	0,00	0,00	0,00%
5	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMEN TOS LTDA	2.409	PAR	3,99	LUVA DE MALHA TRICOTADA, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA.DESCRICAO COMPLEMENTAR: MALHA EM ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM ELASTICO NO PUNHO. FORNECIDA NA COR BRANCA, TAMANHO UNICO.	PLASTICOR	3,05	9.611,91	7.347,45	2.264,46	23,56%
6	FRACASSADO	166	PAR	179,00	LUVA DE SEGURANCA ISOLANTE, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, COR PRETA, 25 LV, TIPO II, CLASSE 00.DESCRICAO COMPLEMENTAR: DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 16295:2014/ANSI/ASTM D1210-02. FORNECIDA NOS TAMANHOS P, M E G, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	-	-	29.714,00	0,00	0,00	0,00%
7	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMEN TOS LTDA	280	PAR	53,54	LUVA EM PVC FORRADA, CANO LONGO E PALMA, ASPERA, 70CM, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCRORIANTES, CORANTES E PERIGUANTES.DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM FORRO EM ALGODÃO, FORNECIDA NOS TAMANHOS P, M E G.	HUNDEXT	35,00	14.991,20	9.800,00	5.191,20	34,63%
8	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMEN TOS LTDA	1.200	PAR	25,17	MANEJO MANEJO MANEJO, COM PROTEÇÃO UV, FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE 50. FPS.DESCRICAO COMPLEMENTAR: MANEJOS CONFECCIONADOS EM POLIAMIDA 6% ELASTANO 6%, VARIAÇÃO (+/- 2%) FORNECIDOS NOS TAMANHOS P, M E G.	M9PROTECT	25,16	31.714,20	31.701,60	12,60	0,00%
9	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMEN TOS LTDA	4.650	UNID	6,60	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL BRANCA, FABRICADA COM 3 CAMADAS DE TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA 160 G/M².DESCRICAO COMPLEMENTAR: DUAS CAMADAS EM 100% ALGODÃO E UMA NO MEIO DE 50% NYLON, MASCARA DO TIPO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, TAMANHO ADULTO E FORMADO ANATÔMICO, A FIBRAÇÃO DEVE OCORRER ATRÁS DAS ORELHAS POR MEIO DE ELÁSTICOS FINOS, MEDIDAS APROXIMADAS 13CM X 12CM (ALTURA X LARGURA), VARIAÇÃO (+/- 2%).	SAMATEC	3,65	30.690,00	16.972,50	13.717,50	44,70%
10	FRACASSADO	1.140	UNID	38,30	MASCARA DE PROTEÇÃO, COM RESPIRADOR, SEMI FACIAL, COM DOIS FILTROS, CONECTADA EM ELASTÔMERO, COM PURIFICADOR DE AR DE SEGURANCA.DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, COM ELÁSTICOS REGULÁVEIS, DUAS LENTILHAS PARA FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS, COM 2 FILTROS SUBSTITUÍVEIS DE VÁRIOS ORGANICOS/GASES ÁCIDOS, TAMANHO UNICO.	-	-	43.662,00	0,00	0,00	0,00%
11	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMEN TOS LTDA	549	UNID	5,23	OCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR, PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA LÍQUIDOS E PRODUTOS QUÍMICOS.DESCRICAO COMPLEMENTAR: ABRAÇAO EM POLICARBONATO COM HASTES AJUSTÁVEIS EM VÁRIOS TAMANHOS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.	DELTA	3,27	2.871,27	1.795,23	1.076,04	37,48%
12	ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMEN TOS LTDA	713	UNID	6,97	PROTETOR ABRUCULAR DE SILICONE, COM CORDÃO DO TIPO PLUG.DESCRICAO COMPLEMENTAR: COM PROTEÇÃO ORELHARIA MÍNIMA DE 12 DB, ADAPTÁVEL A QUALQUER CANAL AUDITIVO.	DISTRAY	1,28	4.969,61	912,64	4.056,97	81,64%
13	ISA IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	341	PCT	18,81	TÓLCA PROTETOR DE CABELO, DESCARTÁVEL, COR BRANCA, TAM. UNICO, MOLHANDO SE A TODO TAMANHO DE CABELO E CABELLO, COM ELÁSTICO, PACOTE C100 UNIDADES DESCRICAO COMPLEMENTAR: FABRICADA EM TNT (100% POLIPROPILENO).	LAVIE	8,50	6.414,21	2.898,50	3.515,71	54,81%
TOTALS							318.271,04	131.096,65	113.725,08	6,65%	
VALOR NÃO ADQUIRIDO							74.449,31	0,00	0,00		

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22005 - SESEC (SRP) (BB Nº 942904). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação diária de tendas para atender as ações operacionais e eventos afins da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 30/08/2022 e homologado em 05/09/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 06 de setembro de 2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22005 - SESEC											
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO	VR. ARREMATADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)	
1	AMERICANA SERVICIOS EMPRESARIAS LTDA	SERVICO	1	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO MÍNIMO COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,3M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA. Especificação Complementar: Locação de até 90 (noventa e seis) dias por 12 (doze) meses.	N/A	28.000,00	33.248,00	28.000,00	5.248,00	15,78%	
2	AMERICANA SERVICIOS EMPRESARIAS LTDA	SERVICO	1	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO MÍNIMO COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,3M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA. Especificação Complementar: Locação de até 90 (noventa e seis) dias por 12 (doze) meses.	N/A	15.100,00	15.936,00	15.100,00	836,00	5,25%	
3	AMERICANA SERVICIOS EMPRESARIAS LTDA	SERVICO	1	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO MÍNIMO COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,3M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA. Especificação Complementar: Locação de até 12 (doze) dias por 12 (doze) meses.	N/A	15.000,00	18.040,00	15.000,00	3.040,00	16,85%	
TOTALS							67.224,00	58.100,00	9.124,00	13,57%	
VALOR LICITADO NÃO ARREMATADO								0,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0767/2021 - SME - PROCESSO Nº P215375/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação - SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.920/0001-51. DO OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir de 05 de setembro de 2022, o Contrato nº 0767/2021 - SME, tendo como objeto a “aquisição de KITS DE ARDUINOS UNOS E NANOS COMPLETOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral”, oriundo da Cotação Eletrônica nº 2021/25836 - SME. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão tem por fundamento os artigos 78, inciso I e IV e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P214034/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 26.644.910/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de material de limpeza e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE. MODALIDADE: Adesão Nº AD22018 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 016/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 209/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.361.0485.2553.33903000.1500100100; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1500100100; 06.01.12.365.0484.2551.33903000.1500100100; 06.01.12.365.0484.2551.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0483.1466.33903000.1500100100; 06.01.12.366.0486.2555.33903000.1500100100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06/09/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Vanilda Lucia de Leo Rios. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0176/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P214034/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 03.562.872/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de material de limpeza e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE. MODALIDADE: Adesão Nº AD22018 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 016/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 209/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 3.730,00 (três mil e setecentos e trinta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.361.0485.2553.33903000.1500100100; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1500100100; 06.01.12.365.0484.2551.33903000.1500100100; 06.01.12.365.0484.2551.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0483.1466.33903000.1500100100; 06.01.12.366.0486.2555.33903000.1500100100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 06/09/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P211915/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Dolores Lustosa, inscrita no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL TREND E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/22079 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa e Anexo Renato Perante, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 727,75 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Lucilene de Lima - Contratante e Maria Lucia da Penha Vasconcelos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P213621/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Dolores Lustosa, inscrita no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/23885 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos: Gela-Água, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa e seu Anexo Renato Perante, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.458,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Setembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Lucilene de Lima - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

PORTARIA Nº 179/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 008/2021 - SME, publicado no DOM nº 1117 ao dia 14 de julho de 2021, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1231 de 27 de dezembro 2021, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar pública a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (ANEXO ÚNICO) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Décimo Quarto Termo de Convocação do Edital 008/2021 - SME, publicado no DOM 1402 de 30 de agosto de 2022. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 06 de setembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 179/2022 - SME			
INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO
122982	MARIA DE JESUS AZEVEDO ALBUQUERQUE	Polo 02	Professor Pedagogo(a)
121616	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA COSTA	Polo 02	Professor Pedagogo(a)
120085	ANTÔNIA ROSA ÁVILA DA CRUZ	Polo 05	Professor Pedagogo(a)
121267	FRANCISCA ANA DOS SANTOS SOUSA	Polo 05	Professor de Língua Portuguesa
114432	BENEDITA VALNÍLIA FERNANDES OLIVEIRA	Polo 05	Professor de Língua Portuguesa
113730	FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE LOPES	Polo 07	Professor Pedagogo(a)
122537	MARIA ARYANE MARTINS DA SILVA BRANDÃO	Polo 07	Professor Pedagogo(a)
113096	CRISTIANO DO NASCIMENTO FLORENCIO	Polo 07	Professor Pedagogo(a)
118075	ANTONIA FRANCELLENE GOMES	Polo 07	Professor Pedagogo(a)
121866	MAIARA ELIZAR DA SILVA	Polo 07	Professor de Ciências
120547	EDUARDA INACIO DA SILVA	Polo 07	Professor de Língua Portuguesa
122640	PATRICIA CHAVES DOURADO	Polo 07	Professor de Língua Portuguesa
121878	LUCIANA MENDES GALDINO	Polo 07	Professor de Língua Portuguesa
113216	DAYANE DE SOUZA SILVA	Polo 07	Professor de Língua Portuguesa
115302	MARIA DIANA SANTOS RODRIGUES	Polo 07	Professor de Língua Portuguesa
117658	JULYA CARNEIRO MESQUITA DE LIMA	Polo 09	Professor Pedagogo(a)
115435	ELVIS LOPES VASCONCELOS	Polo 09	Professor Pedagogo(a)
117123	RAIMUNDA VILMA SILVA	Polo 09	Professor Pedagogo(a)
117998	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	Polo 09	Professor Pedagogo(a)
123192	LIVANA SOUSA GUIMARÃES	Polo 10	Professor de Geografia
115518	WILLAN ALVES DA SILVA	Polo 10	Professor de História
122436	NAYANA SIQUEIRA RODRIGUES	Polo 12	Professor de Língua Portuguesa
116853	VALDEIR RODRIGUES MAGALHÃES	Polo 22	Professor de Língua Portuguesa
122172	ARNOBIO TEIXEIRA MAGALHÃES	Polo 22	Professor de Língua Portuguesa

PORTARIA Nº 180/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 012/2022 - SME, publicado no DOM nº 1377 ao dia 26 de julho de 2022, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1385 de 05 de agosto 2022, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar pública a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (ANEXO ÚNICO) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Quarto Termo de Convocação do Edital 012/2022 - SME, publicado no DOM 1402 de 30 de agosto de 2022. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 06 de setembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 180/2022 - SME			
INSCRIÇÃO	NOME	POLO	CARGO
148692	ANTONIO ISMAEL RODRIGUES PAIVA	1	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
149849	NAIARA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	4	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
149788	JOÃO CARLOS PEREIRA LOPES	4	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
149845	THIAYS PONTES RAMOS	6	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
149411	EVANDRO BRITO ANDRADE	8	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
149309	ITHYARA DIBEYLLE MACHADO DE MEDEIROS	9	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
149919	JOSÉ SÉRGIO PIRES DE ARAUJO	9	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
149531	FRANCISCA LILIA AVELINO MARREIRO	10	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
149129	ANTONIA CAMILLA FORTI DA SILVA	10	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
149623	WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	10	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
149730	JOSEANY DA SILVA FROTA	13	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
149626	FRANCISCO ELCIO CUNHA FILHO	13	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
149548	ARISTIDE VASCONCELOS DA SILVA	15	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

PORTARIA Nº 182/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 013/2022 - SME, publicado no DOM nº 1385 de 05 de agosto de 2022, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Recursos Humanos para atender as Unidades da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº 1394 de 18 de agosto de 2022, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar público o nome da candidata ANA PAULA BORGES DOS SANTOS - Nº DE INSCRIÇÃO 154267, DESISTENTE da seleção, conforme Primeiro Termo de Convocação do Edital 013/2022 - SME, publicado no DOM 1401 de 29 de agosto de 2022. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 06 de setembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA 183/2022 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais sobre o vencimento base da servidora de vínculo efetivo GILIANE FELISMINO SALES, matrícula: 30028, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de setembro de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 176/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 03/2021 - SME, publicado no DOM nº 999 ao dia 11 de fevereiro de 2021,